



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1. constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação "in company", com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, destinado aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente, bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Itabaiana/SI, visando à qualificação técnica e atualização normativa desses atores, especialmente em razão das recentes alterações legislativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um curso de capacitação "in company", isto é, no município é a alternativa mais viável, pela quantidade de participantes, considerando que dessa forma só haverá o custeio de despesas de diárias, locomoção, alimentação por parte do profissional da empresa contratada, diferentemente do que aconteceria em caso de participação em cursos de capacitação realizados fora do município, que cada participante teria que receber o pagamento de diárias e inscrição no curso, obtendo ao final um custo elevado.

Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente de Itabaiana/SI, com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas de aperfeiçoamento.

A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Demonstração da previsão no PCA: *Sim*

2.3. Houve ETP? *Sim*.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação continuada dos agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente considerando as inovações trazidas pelas Leis Federais nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), nº 11.281/2006 (Lei Henry Borel), nº 14.692/2023, nº 14.811/2024, nº 14.950/2024, nº 14.979/2024 e nº 14.987/2024, as quais impuseram novas atribuições e reforçaram a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e do Conselho Tutelar.

A realização do curso "in company", ou seja, no próprio município, configura-se como alternativa mais econômica e eficiente, tendo em vista que:

- A capacitação será dirigida a um grupo numeroso de participantes;
- A realização no município evita o custeio de múltiplas diárias, passagens, alimentação e inscrição individual que seriam exigidos em caso de deslocamento para cursos em outras cidades;
- No presente modelo, o único deslocamento a ser considerado será do profissional contratado, o que gera economia aos cofres públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO

- Modalidade: Curso presencial ("in company") no município de Itabaiana/SI.
- Carga horária mínima: 40 (quarenta) horas/aula;
- Público-alvo: Conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos;
- Temas sugeridos:
 - Atualizações normativas relativas ao ECA;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- o Aplicabilidade da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022);
- o Interação entre o Sistema de Justiça e os órgãos de proteção;
- o Boas práticas no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco;
- o Fluxos e protocolos interinstitucionais;
- o Responsabilidade administrativa e ética dos conselheiros;
- o Demandas introduzidas pelas Leis nº 14.692/2023, 14.811/2024, 14.950/2024, 14.987/2024 e 14.979/2024.
- Metodologia: Aulas expositivas e dialogadas, com utilização de recursos audiovisuais, dinâmicas de grupo, estudos de caso e material didático;
- Certificação: Emitida pela empresa ao final do curso, com comprovação de frequência e aproveitamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*
- 4.2. Será admitida subcontratação? *Não*
- 4.3. Será exigido garantia? *Não*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O curso será ministrado no formato presencial, na data a ser ajustada entre a empresa e Conselho Municipal dos Direitos da

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade e	Valor inscrição por	Valor total
1	contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação "in company", com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula	40h	A definir	Aproximadamente 30 pessoas	R\$ 366,47	R\$ 10.994,13

TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Criança e do Adolescente (CMDCA), consoante especificações da tabela abaixo:

Prazo de execução: Até 30 dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma acordado.

Local: Município de Itabaiana/SI, com espaço físico a ser disponibilizado pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá:

- Comprovar experiência na realização de cursos voltados à área da infância e juventude;
- Apresentar currículo do(s) ministrante(s), com formação acadêmica e atuação comprovada na área de direitos da criança e do adolescente;
- Comprometer-se com a entrega de material didático e emissão de certificados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A capacitação tem um valor global estimado de aproximadamente R\$ 10.994,13 (dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária com base no PCA em exercício e na LOA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão- 04- Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 0403 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação: 08.243.0006.2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903962- Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Fonte de recurso 15000000

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana, 29 de julho de 2025

Salvadora Cruz de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento